



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, o cargo de Técnico de Enfermagem fica acrescido nas atribuições do cargo os itens: Atendimento pré-hospitalar em ambiente aberto ou fechado no âmbito municipal e procedimento de enfermagem domiciliar.

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, o cargo de Técnico Nível Superior II – Enfermagem - ficam acrescidos nas atribuições do cargo os itens: Atendimento pré-hospitalar em ambiente aberto ou fechado no âmbito municipal e procedimento de enfermagem domiciliar.

Art. 3º - O anexo I da Lei Complementar nº 34, de 12 de dezembro de 2013, o cargo de Técnico Nível Superior III – Enfermagem Plantonista - ficam acrescidos nas atribuições do cargo os itens: Atendimento pré-hospitalar em ambiente aberto ou fechado no âmbito municipal e procedimento de enfermagem domiciliar.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 15 de fevereiro de 2019.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**